

Advocacia Geral do Município  
Diretoria Técnica Legislativa

(Revogada pela Lei nº 1465, de 2007)

**LEI N.º 813**, de 10 de junho de 1999.

***Cria a Banda Municipal de Palmas e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu, Prefeito do Município de Palmas sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Banda Municipal de Palmas, integrada a Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** - A Banda Municipal de Palmas será constituída por alunos matriculados no Curso de Música Instrumental, ministrado no Centro de Criatividade do Espaço Cultural de Palmas e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 3º** - O Regimento Interno, para funcionamento da Banda Municipal de Palmas, será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 10 dias do mês de junho de 1999. 11º ano da criação de Palmas.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal